

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – LEI 9.514/97

TIAGO TESSLER BLECHER, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCESP Nº1.098, sediado à Av. Angélica, 672 - 15° andar - Sala 155 - Santa Cecília, São Paulo - SP, 01228-000, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO C6 S.A., com sede na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ n° 31.872.495/0001-72, no qual figuram como Devedores BRUNA COELHO BRAUNE BUENO, brasileira, Global Market Campaign Manager, RG nº 66328510 SSP/SP, CPF n° 099.166.567-89, e seu marido RAFAEL DE PAIVA BUENO, brasileiro, especialista de comunicação, RG nº 30985448 SSP/SP, CPF nº 339.243.138-90, domiciliados na Avenida Mofarrej, nº 710, apto 162, Vila Leopoldina Garantidores, IVELISE COELHO BRAUNE, brasileira, aposentada, RG nº 213955214 DIC/RJ, CPF n° 640.061.747-72, e seu marido **ALBERTO BRAUNE**, brasileiro, administrador, RG n° 813200722 DIC/RJ, CPF n° 519.502.437-53, domiciliados na Rua Casemiro de Abreu, nº, Centro, Nova Friburgo/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO na modalidade eletrônica online através do website www.webleiloes.com.br onde o presente Edital pode ser acessado na íntegra nos termos do art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97 em consonância, ainda, com o contrato de alienação fiduciária firmado em 08 de setembro de 2022, de acordo com as seguintes disposições:

O PRIMEIRO LEILÃO será realizado no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 16H00MIN com lance mínimo igual ou superior a R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), onde será leiloado o imóvel abaixo descrito, com propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária firmado na data de 08 de setembro de 2022, constituído pelo seguinte bem:

APARTAMENTO N° 112, localizado no 11° andar do EDIFÍCIO CONDE DE MONTEVERDI, situado na Avenida Dr. Cardoso de Mello, n° 1032, no 2° Subdistrito - Jardim Paulista, com a área total de 103,61m2, sendo de 54,75m2 de área útil e 48,86m2 de área comum, a fração ideal no terreno e participação nas coisas comuns de 3,7442%, com o direito ao uso de uma vaga de garagem em local indeterminado, com auxílio de manobrista, para um veículo de passeio, na garagem localizada parte no subsolo e parte no térreo. O terreno onde se assenta o referido edifício encerra a área de 510,00m2. O dito imovel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob n. 299.091.0113-9. Objeto da **Matrícula n° 115.626** do 4° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.



Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o 2º LEILÃO que se encerrará em 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 16H00MIN, com lances não inferiores a R\$212.323,78 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), sendo este o valor correspondente a soma dos débitos imobiliários.

Avaliação do bem: R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), nos termos do art. 24, inciso VI, § único da Lei 9.514/97.

OBSERVAÇÕES:

- 1 Imóvel ocupado. A desocupação será por conta e risco do adquirente, observado o previsto no art. 30 da Lei 9.514/97.
- 2 O imóvel será vendido em caráter ad corpus art. 500, § 3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área por eventual divergência entre a descrição do imóvel e o apurado in loco.
- 3 Responde o GARANTIDOR pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o Credor Fiduciário, até a data em que este vier a ser imitido na posse, conforme artigo 27, § 8º da Lei 9.514/97 combinado com as disposições previstas no instrumento particular.
- 4 O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2°-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.
- 5 Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor não se responsabiliza por eventual evicção.
- 6 A avaliação do bem imóvel está de acordo com os termos do Parágrafo Único do artigo 24 da Lei 9.514/97.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1 No prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da arrematação, o ARREMATANTE pagará ao CREDOR FIDUCIÁRIO à vista, a importância equivalente ao valor do lance vencedor.
- 2 O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC, TED ou PIX para a conta indicada por este.
- 3 O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da



venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 10 (dez) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

4 - Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

CONDIÇÕES GERAIS:

- **1** O leilão eletrônico será realizado no Portal Webleilões (www.webleiloes.com.br) nos horários previamente estabelecidos neste Edital.
- **2 -** O leilão será realizado na modalidade eletrônica *online* exclusivamente não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais serão inseridas digitalmente na página do imóvel.
- **3** Todos os horários previstos no presente Edital, constantes do *websit*e do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados o horário oficial de Brasília/DF.
- **4 -** O presente Edital em sua íntegra está disponível no *site* acima descrito.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **1** O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo nos termos do art. 886 e 887 do Código de Processo Civil, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos.
- **2** O acesso ao website do leiloeiro mediante login e senha previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade.
- **3** O não cadastramento e/ou não acesso ao website do leiloeiro por parte da DEVEDORA/FIDUCIANTE caracteriza desinteresse destes nos procedimentos e trâmites adotados pelo CREDOR FIDUCIÁRIO bem como pelo Leiloeiro Público Oficial e não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos.
- **4 –** O não exercício, pela FIDUCIÁRIA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e/ou instrumento particular de contrato importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.
- **5** Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.



- 6 Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.
- 7 CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os devedores e interessados, ficando-os INTIMADOS, caso não sejam localizados, sendo que ainda, ficam cientes da alienação, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em jornal de grande circulação.
- 8 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloaria.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2024.

Tiago Tessler Blecher JUCESP nº 1.098

